

Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Entidade adjudicante

- **NIF** 506809560
- **Nome** MUNICÍPIO DE SOUSEL

Adjudicatário

- **NIF:** 503504564
- **Nome:** EDP Comercial-Comercialização de Energia, S.A

Objecto do contrato :

AJ_D_SA_AQ_MUNICÍPIA_27/2025 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REGIME DE MERCADO LIVRE EM PORTUGAL – MT – BTE - BTN E BTN-IP – LOTE 1- AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA MUNICÍPIA - AQ-105/2024, PELO PRAZO DE 12 MESES

Preço contratual (€) – valor sem IVA

193.373,84 €

Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

365 DIAS

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato Concelho de Sousel

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável) (1)

Alínea h) do nº. 1 do Artº. 27 do CCP, na sua atual redação